

LEI Nº 379/2002.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, RECEBER DA UNIÃO DOAÇÃO ONEROSA DE IMÓVEL PARA EXPANSÃO DA VILA DO PROJETO P/A DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ – RORAIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Município de Caracaraí RR, autorizado a receber da União, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, doação onerosa de uma área de terra, zona rural, destinada à ampliação da Vila do Projeto de assentamento P/A Dias, Município de Caracaraí com base nas condições estipuladas pela Lei Federal nº 6.431 de 11/07/77, regulamentada pelo Decreto nº 3.743 de 05/02/01 e 6.925 de 29/06/81.
- Art. 2º O imóvel doado tem uma área de 84,9 (oitenta e quatro e nove) hectares localizados no Projeto P/A Dias, sendo o Lote nº 15, Pedras 283 e 285.
- Art. 3º A área a que se refere esta Lei destina-se a expansão da Vila do Rio Dias onde está situada a Escola e Posto de Saúde.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caracaraí – RR, 18 de novembro de 2002.

ANTONIO DA COSTA REIS Prefeito Municipal